



Prefeitura Municipal de Leópolis  
Estado do Paraná  
Procuradoria Geral do Município

DECRETO nº 067/2020 – 01 DE JUNHO DE 2020.

Texto Original

**SÚMULA:** Altera o *caput* do art. 3º do Decreto nº 035/2020, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

**ALESSANDRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do art. 3º do Decreto nº 035/2020, de 20 de março de 2020, passando a vigorar conforme segue:

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino (escolas públicas e privadas), bem como, os atendimentos presenciais nos Centros Municipais de Educação Infantil e Projetos Sociais, a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado, seguindo as determinações do Decreto nº 4.230/2020, do Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, ao dia um do mês de junho de dois mil e vinte.

**ALESSANDRO RIBEIRO**  
**-Prefeito Municipal-**

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial do Município.